LEI MUNICIPAL Nº 321/2010
Data: 21 de dezembro de 2010

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER ABONO NATALINO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizado a conceder, exclusivamente no ano de 2010, abono natalino pecuniário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) a cada servidor público municipal ativo, inativo e pensionista, na mesma folha de pagamento do 13° salário.

Parágrafo único. O abono não se incorpora aos vencimentos do servidor, e será pago integralmente conforme *caput*.

Art. 2º O valor do pagamento do abono incidirá na rubrica contábil 3.1.90.00 de Secretaria pertinente, aos servidores públicos do Poder Executivo e, rubrica 3.3.1.9.0, referente aos servidores do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá (SC), 21 de dezembro de 2010.

ERVINO SPERANDIO
PREFEITO MUNICIPAL